



municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 09 de 17 de dezembro de 1976
Orga a receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1977

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, decreta e eu Prefeito

Art. 1º - A Receita do Município de Belmiro Braga, para o ano de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 1.415,350,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil e trezentos e oenta cruzeiros), de acordo com as seguintes determinações:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$ 17.750,00	
Receita Patrimonial	1.300,00	
Receita Industrial	6.000,00	
Receita de Transferências Correntes	834.700,00	
Receitas Diversas	<u>34.300,00</u>	Cr\$ 894.050,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>		
Receita de Transferência de Capital		<u>521.300,00</u>
		<u>1.415.350,00</u>

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELMIRO BRAGA - MINAS GERAIS

Art. 2º - A Despesa do Município de Belmiro Braga, para o exercício de 1977, é fixada na importância de Cr\$ 1.415.350,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil trezentos e oenta cruzelros), de acordo com as seguintes discriminações e pelas seguintes funções:

	Cr\$	69.290,00
01 - Legislativa		
03 - Administração e Planejamento	298.935,00	
05 - Comunicações	9.984,00	
08 - Educação e Cultura	233.003,00	
10 - Habitação e Urbanismo	46.908,00	
13 - Saúde e Saneamento	258.553,00	
15 - Assistência e Previdência	116.617,00	
16 - Transportes	382.000,00	
	<u>1.346.060,00</u>	
		<u>1.415.350,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o crédito por antecipação da Receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Receita prevista.

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELMONTRO BRAGA - MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os montos e salários dos Servidores Municipais, sempre que houver reajuste do salário mínimo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, dotações do presente orçamento, como recursos e abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por D do Executivo.

Art. 8º - Novogadas as disposições em contrário, esta Decretará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977.

Prefeitura de Belmontro Braga, 17 de dezembro de 1976

a) Joaquim dos Santos Colmbra Maranhães
JOAQUIM DOS SANTOS COLMBRA MARANHÃES
Contador

CPF. 018463536-53

William de Souza
WILLIAM DE SOUZA
Prefeito Municipal

CPF. 019.153.126-04